



Ao jurídico para parecer do advogado, no prazo de 5 dias (art. 74, R.I.).

Pirassununga, 08 / 09 / 2021.



Luciana Batista  
Presidente

Ao Plenário para leitura no expediente e encaminhamento às Comissões Permanentes para parecer, com o(a) (s) Vereador(es).

Pirassununga, 10 / 09 / 2021



Luciana Batista  
Presidente

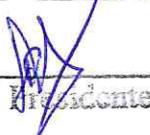
A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 13 de 09 de 2021

  
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoração para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 13 de 09 de 2021

  
Presidente

A Comissão Permanente de Participação Legislativo para dar parecer.

Sala das Sessões, 13 de 09 de 2021.

  
Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 20 de 09 de 2021

  
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 27 de 09 de 2021

  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de denominar de **Nossa Senhora Rosa Mística** o sistema de lazer localizado na confluência das Ruas Alfredo Bianco, Pedro Tuckmantel e João Consentino, no Bairro Jardim das Laranjeiras, neste Município.

**Nossa Senhora Rosa Mística** é o título atribuído à Virgem Maria, mãe de Jesus Cristo, a partir das suas inúmeras aparições, decorridas entre 1947 e 1984, nas localidades de Montichiar e Fontanelle, na Itália, à vidente Pierina Gilli.

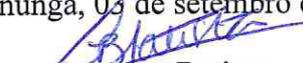
De acordo com os relatos, a Santíssima Virgem teria aparecido vestida de branco, primeiramente com três espadas cravadas no peito e depois com três rosas substituindo as espadas: uma rosa era branca, simbolizando a oração; outra rosa era vermelha, simbolizando o sacrifício; e a outra rosa era amarela, simbolizando a penitência. O principal tema abordado por Nossa Senhora nestas aparições foi as vocações sacerdotais e religiosas, e a necessidade de oração para que os religiosos do mundo inteiro possam cumprir a sua missão evangelizadora e que sejam, de fato, instrumentos do amor de Deus.

Após aprovação eclesiástica, em 7 de dezembro de 2019, a Diocese Católica Romana de Brascia inaugurou um santuário à Santíssima Virgem com o título de Rosa Mística - Mãe da Igreja. O santuário é uma resposta às reivindicações da suposta visionária. Quer a fonte fosse ou não uma aparição genuína da Virgem Maria, Pierina intuiu e promoveu uma devoção à Virgem Maria com três rosas no peito e uma forma de praticar a devoção à Mãe de Deus sob o título "Rosa Mística".

Além desse santuário, foram construídas inúmeras igrejas em dedicação à Nossa Senhora da Rosa Mística. Em Pirassununga, contamos com a Paróquia Nossa Senhora Rosa Mística localizada no Jardim das Laranjeiras. Defronte a igreja há uma área de lazer e os devotos e moradores daquela região solicitam que se faça homenagem à Padroeira, denominando a praça de Nossa Senhora da Rosa Mística.

Pelo exposto, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da matéria.

Pirassununga, 03 de setembro de 2021.

  
**Luciana Batista**  
Vereadora

Nossa Senhora Rosa Mística é o título atribuído à Virgem Maria, mãe de Jesus, a partir das suas inúmeras aparições, decorridas entre 1947 e 1984, nas localidades de Montichiari e Fontanelle, na Itália, à vidente Pierina Gilli. De acordo com os relatos, a Santíssima Virgem teria aparecido vestida de branco, primeiramente com três espadas cravadas no peito e depois com três rosas substituindo as espadas: uma rosa era branca, simbolizando a oração; outra rosa era vermelha, simbolizando o sacrifício; e a outra rosa era amarela, simbolizando a penitência. O principal tema abordado por Nossa Senhora nestas aparições foi as vocações sacerdotais e religiosas, e a necessidade de oração para que os religiosos do mundo inteiro possam cumprir a sua missão evangelizadora e que sejam, de fato, instrumentos do amor de Deus.

No seguimento das aparições marianas decorridas na Itália, as quais já contam com aprovação eclesiástica do bispo local para o culto e celebrações, vários outros relatos de aparições surgiram em outros locais do mundo, em particular no Brasil, mas estes últimos sem o reconhecimento da Igreja Católica.

Em 7 de dezembro de 2019, a Diocese Católica Romana de Brescia inaugurou um santuário à Santíssima Virgem com o título de Rosa Mystica - Mãe da Igreja.<sup>[9]</sup> O santuário é uma resposta às reivindicações da suposta visionária. Quer a fonte fosse ou não uma aparição genuína da Virgem Maria, Pierina intuiu e promoveu uma devoção a Maria com três rosas no peito e uma forma de praticar a devoção a Maria sob o título "Rosa Mystica".<sup>[10]</sup>

Praça situada entre as Ruas Alfredo Bianco, Pedro Tuckmantel e João Consentino – Jardim das

059

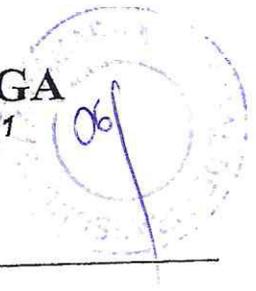




# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811  
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 100/2021-GP

Pirassununga, 26 de julho de 2021.

Excelentíssimo Senhor,

Considerando a competência da Câmara Municipal para denominação de próprios, vias e logradouros públicos, preconizado no artigo 25, XIV da Lei Orgânica do Município.

Considerando que munícipes solicitam a denominação da Praça, localizada na confluência das Ruas Alfredo Bianco, Pedro Tuckmantel e João Consentino, Jardim das Laranjeiras, neste Município.

Diante do exposto, solicito a Vossa Excelência os bons officios, junto ao setor de cadastro desta Municipalidade, no sentido de informar, se a referida Praça está desprovida de denominação e se existe algum impedimento de ordem cadastral, patrimonial ou de registro em cartório de imóveis para a sua denominação, citando inclusive o nome das Ruas que fazem confluência com referida praça para constar do Projeto de Lei, bem como, informar se referida praça é de propriedade do Município.

No ensejo, renovo os altaneiros votos de estima e consideração.

  
Luciana Batista  
Presidente

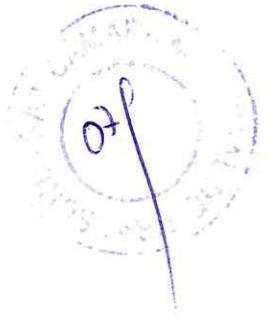
Excelentíssimo Senhor  
**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal  
Rua Galácio Del Nero, nº 51 - Centro  
13.630-900 – PIRASSUNUNGA – SP

*Recebi*  
29 / 07 / 2021  
*Luci*

*fag*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
GABINETE DO PREFEITO



OFÍCIO GAB. Nº 457/2021

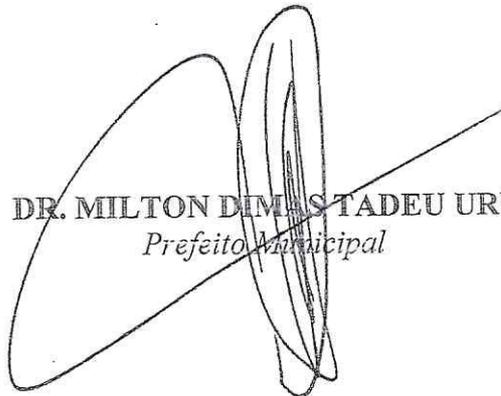
Ref. Prot. nº 3747/2021

Pirassununga, 10 de agosto de 2021.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Em atenção a solicitação de de Vossa Excelência constante no Ofício nº 100/2021-GP, referente a denominação da Praça localizada na confluência das Ruas Alfredo Bianco, Pedro Tuckmantel e João Consentino, Jardim das Laranjeiras, encaminhamos manifestação da Seção de Cadastro Fiscal e do Setor de Patrimônio, a respeito.

Atenciosamente,



DR. MILTON DIMAS STADEU URBAN  
*Prefeito Municipal*

Excelentíssima Senhora  
LUCIANA BATISTA  
Câmara Municipal de Pirassununga  
PIRASSUNUNGA – SP

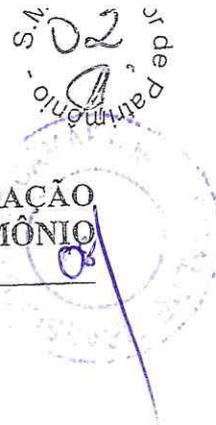
lhm

*Recebi*  
Pirassununga, 13/08/2021  
*Renata*

Renata Aparecida Trindade  
Analista Legislativo Secretarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE PATRIMÔNIO



Ref. Prot. 3747/2021

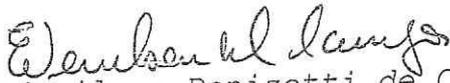
À SEÇÃO DE CADASTRO FISCAL

Em atenção ao Ofício nº 100/2021-GP de fls. 01 informamos que a praça localizada na confluência das ruas Alfredo Bianco, Pedro Tuckmantel e João Consentino, Jardim das Laranjeiras, é de propriedade municipal, está desprovido de denominação oficial, bem como, não existe impedimento de ordem patrimonial ou de registro no CRI local para sua denominação.

Assim, encaminhamos o presente para conhecimento e manifestação com relação a existência impedimento de ordem cadastral.

Conclusos, à Secretaria de Governo.

Pirassununga, 02 de agosto de 2021.

  
Edenilson Donizetti de Campos

Encarregado do Setor - Patrimônio  
em Substituição - Portaria nº 262/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Seção de Cadastro Fiscal



Ref. ao Prot. nº 3747/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Em atenção a solicitação de fls. 01, informo que a referida Praça está cadastrada nesta municipalidade sob o nº 6887.059.034.001.00-8 como sistema de lazer, desprovida de denominação oficial, não existe impedimento de ordem cadastral para sua denominação.

Segue croqui de localização.

Desde já, fica a Seção de Cadastro Fiscal a disposição para qualquer outra informação.

Pirassununga, 04 de agosto de 2021.

**VALERIA DE CAMPOS TERRA FRANCESCHINI**  
Chefe da Seção de Cadastro Fiscal

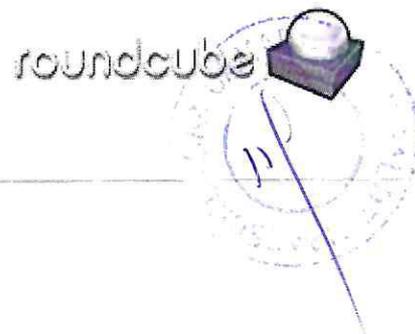


**Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**



Observações:

Assunto **Projeto de Lei para parecer**  
De Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Para Diogo Cano <diogo.cano@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Data 2021-09-08 15:14



- PL\_090\_2021\_ocred.pdf(~3,7 MB)
- PL\_091\_2021\_ocred.pdf(~5,1 MB)
- PL\_092\_2021\_ocred.pdf(~4,1 MB)
- PL\_093\_2021\_ocred.pdf(~4,1 MB)
- PL\_094\_2021\_ocred.pdf(~3,7 MB)

Prezado Senhor

Diogo Cano Montebelo,

Analista Legislativo Advogado,

De ordem da Excelentíssima Senhora Vereadora Luciana Batista, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, os seguintes projetos:

- **Projeto de Lei nº 90/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa denominar de Nossa Senhora Rosa Mística, o sistema de lazer localizado na confluência das Ruas Alfredo Bianco, Pedro Tuckmantel e João Consentino, no Jardim das Laranjeiras;
- **Projeto de Lei nº 91/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa denominar de Professora Regina Lourdes Viotto Pagoto, o sistema de lazer localizado na confluência das Ruas Irmãos Bianco, Raphael Rosada e Avenida Maria José Bruno Trevisan, no Jardim das Laranjeiras;
- **Projeto de Lei nº 92/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2662 – Identificação e Controle da População de Cães e Gatos, na Lei nº 5.196, de 20/12/2017, o Plano Plurianual para o período 2018 a 2021;
- **Projeto de Lei nº 93/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2662 – Identificação e Controle da População de Cães e Gatos, na Lei nº 5.574, de 07/07/2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021; e
- **Projeto de Lei nº 94/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2662 – Identificação e Controle da População de Cães e Gatos.

Atenciosamente,

--

Jéssica Godoy  
Analista Legislativo - Secretaria  
Câmara Municipal de Pirassununga



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER JURÍDICO

**REFERÊNCIA:** PROJETO DE LEI nº 90/2021

**AUTORIA:** VEREADORA LUCIANA BATISTA

**EMENTA:** PROJETO DE LEI QUE VISA DENOMINAR NOSSA SENHORA DA ROSA MÍSTICA O SISTEMA DE LAZER LOCALIZADO NO JARDIM DAS LARANJEIRAS

### I. RELATÓRIO

*Ab initio*, impende salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica Legislativa não substitui o parecer das Comissões especializadas, porquanto estas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

Trata-se de projeto de lei que visa denominar Ao sistema de lazer localizado no Jardim das Laranjeiras de Nossa Senhora da Rosa Mística.

Nos termos do art. 74 da Resolução nº 165 (regimento interno da Câmara Municipal de Pirassununga), alterada pela Resolução nº 217 de 20 de agosto de 2018, foi determinada a esta consultoria jurídica parecer acerca da legalidade e constitucionalidade da propositura.

Em 08 de setembro de 2021, chegou-me o referido Projeto de Lei para emissão de parecer.

É o sucinto relatório. Passo a análise dos fundamentos jurídicos.

### II. FUNDAMENTAÇÃO

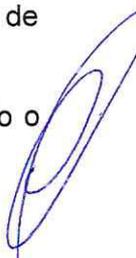
A denominação de vias e logradouros públicos é matéria de competência legislativa municipal, pois trata-se de interesse de relevância local. O art. 30 da Constituição Federal de 1988, elenca a competência legislativa municipal, e dentre eles está em seu inciso I, "legislar sobre assuntos de interesse local".

Ainda neste sentido o art. 25 da Lei Orgânica do Município de Pirassununga dispõe sobre as competências da Câmara dos Vereadores, nos seguintes termos:

Art. 25. Cabe a Câmara dos Vereadores, com a sanção do prefeito, dispensada está nos casos do art. 26 dispor sobre todas as matérias de competência do Município especialmente sobre:

(...)

XIV - dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos, vedado o uso de nome de pessoas vivas.



Ao Plenário para leitura no expediente e encaminhamento às Comissões Permanentes para parecer, com cópia aos Vereadores.

Pirassununga, 10 / 09 / 2021

  
Luciana Batista  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811  
Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)  
Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



Salienta-se ainda que o Projeto de lei de denominação de vias e logradouros deve obedecer ao quanto disposto no art. 2, V, da Resolução 150 da Câmara Municipal de Pirassununga, que estabelece critérios para a denominação de vias e logradouros públicos. In verbis:

Art. 2. Serão escolhidos para denominação de próprios, vias e logradouros públicos:

V – Nome de personagens do folclore

### III. CONCLUSÃO

É fato inerente a competência desta casa legislativa a denominação de logradouros públicos. Neste sentido o projeto de lei ora analisado não apresenta nenhum vício formal ou material. Neste sentido esta procuradoria nada tem a se opor quanto ao aspecto constitucional, legal e de técnica legislativa.

Portanto esta consultoria jurídica opina favoravelmente a tramitação do Projeto de Lei 90/2021.

Pirassununga, 09 de setembro de 2021.



**DIOGO CANO MONTEBELO**  
Analista Legislativo – Advogados  
OAB/SP nº 336.440

Assunto **Documento "PARECERES ADVOGADO | PROJETOS DE LEI" - A IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerou um alerta de "Inclusao" de DOCUMENTO(S)**  
De IntraNet Câmara de Pirassununga <intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Para <notificacoes\_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Data 2021-09-10 14:44  
Prioridade Normal



## Informacoes da Leitura e Recebimento do Documento:

**Data:** 2021-09-10 **Hora:** 14:44:15  
**Nome:** Secretaria Geral **Usuario:** secretaria  
**E-mail:** secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.243

## Informacao do Documento

**Titulo:** PARECERES ADVOGADO | PROJETOS DE LEI

Senhores(as) Vereadores(as),

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia do(s) seguinte(s) Projeto(s), acompanhado do(s) PARECERES JURÍDICOS emitido(s) pelo Advogado da Câmara, para conhecimento e trâmites regimentais:

**Ref. PROJETO DE LEI nº 90/2021**

AUTORIA: VEREADORA LUCIANA BATISTA

EMENTA: PROJETO DE LEI QUE VISA DENOMINAR NOSSA SENHORA DA ROSA MÍSTICA O SISTEMA DE LAZER LOCALIZADO NO JARDIM DAS LARANJEIRAS

**Ref. PROJETO DE LEI nº 91/2021**

AUTORIA: VEREADORA LUCIANA BATISTA

EMENTA: PROJETO DE LEI QUE VISA DENOMINAR DE PROFESSORA REGINA LOURDES VIOTTO PAGOTO O SISTEMA DE LAZER LOCALIZADO NO JARDIM DAS LARANJEIRAS

**Ref. Projeto de Lei nº 92/2021.**

Autoria: Executivo Municipal,

**Descricao:**

Ementa: "Autoriza Inclusão de nova ação nº 2662 - Identificação e Controle da População de Cães e Gatos na Lei nº 5.196 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021".

**Ref. Projeto de Lei nº 93/2021.**

Autoria: Executivo Municipal,

Ementa: "Autoriza Inclusão de nova ação nº 2662 — Identificação e Controle da População de Cães e Gatos na Lei nº 5.574 de 07 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021".

**Ref. Projeto de Lei nº 94/2021.**

Autoria: Executivo Municipal.

Ementa: "Autoriza o poder executivo a abri crédito adicional especial no orçamento vigente destinado a atender a inclusão o de nova ação nº 2662 — Identificação e Controle da População de Cães e Gatos".

Atenciosamente,

**Luciana Batista**

**Presidente**

**Nome:** Pareceres\_10\_09\_2021.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensao:** pdf **Tamanho:** 24183052

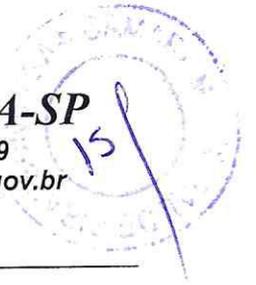
AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem e destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem e dirigida, podendo conter informacao confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se voce nao for destinatario desta mensagem, desde ja fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informacao contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso voce tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminacao de seu conteudo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Voce recebeu essas notificacao/comunicado automatica do SITE [IntraNet Câmara de Pirassununga](http://intranet.camarapirassununga.sp.gov.br) - SP gerado pela ocorrencia descrita acima.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

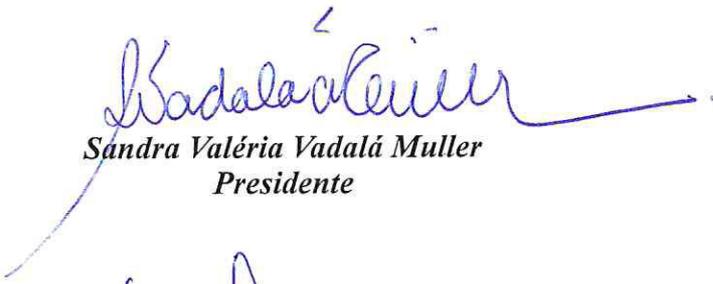


## PARECER N°

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 90/2021**, de autoria da Vereadora Luciana Batista, que **visa denominar de Nossa Senhora Rosa Mística, o sistema de lazer localizado na confluência das Ruas Alfredo Bianco, Pedro Tuckmantel e João Consentino, no Jardim das Laranjeiras**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 20 SET 2021

  
**Sandra Valéria Vadalá Muller**  
Presidente

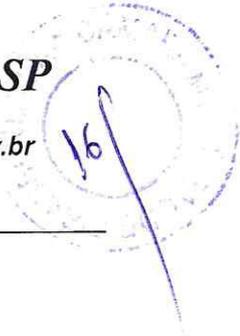
  
**Wellington Luís Cintra de Oliveira**  
Relator

  
**César Ramos da Costa - "Cesinha"**  
Membro



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

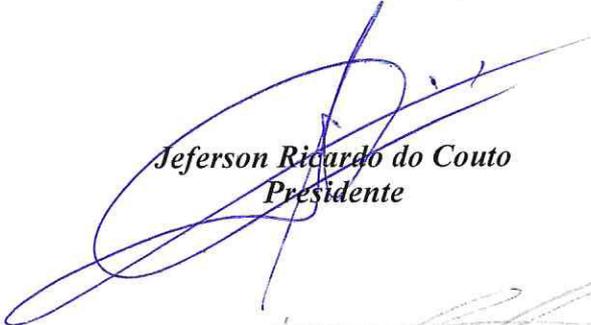


## PARECER Nº

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 90/2021**, de autoria da Vereadora Luciana Batista, que **visa denominar de Nossa Senhora Rosa Mística, o sistema de lazer localizado na confluência das Ruas Alfredo Bianco, Pedro Tuckmantel e João Consentino, no Jardim das Laranjeiras**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões, 20 SET 2021

  
**Jeferson Ricardo do Couto**  
Presidente

  
**Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"**  
Relator

  
**Natal Furlan**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 90/2021**, de autoria da Vereadora Luciana Batista, que **visa denominar de Nossa Senhora Rosa Mística, o sistema de lazer localizado na confluência das Ruas Alfredo Bianco, Pedro Tuckmantel e João Consentino, no Jardim das Laranjeiras**, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões, 20 SET 2021

  
**Sandra Valéria Vadala Muller**  
Presidente

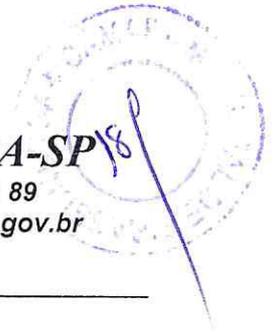
  
**Jeferson Ricardo do Couto**  
Relator

  
**Cícero Justino da Silva**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5655 PROJETO DE LEI Nº 90/2021

*“Visa denominar de Nossa Senhora Rosa Mística, o sistema de lazer localizado no Jardim das Laranjeiras.”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **NOSSA SENHORA ROSA MÍSTICA**, o sistema de lazer localizado na confluência das Ruas Alfredo Bianco, Pedro Tuckmantel e João Consentino, no Bairro Jardim das Laranjeiras, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Pirassununga, 28 de setembro de 2021.

  
**Luciana Batista**  
**Presidente**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 01540/2021-SG

Pirassununga, 28 de setembro de 2021.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, para providências cabíveis, cópia das seguintes proposições: Indicações nºs 798 a 813/2021; e Pedidos de Informação nºs 233, 234, 235, 236, 237 e 238/2021, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 27 de setembro de 2021.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 5655 e 5656, referentes aos Projetos de Lei nºs 90 e 91/2021, respectivamente, cujos projetos de autoria de Vereador seguem cópia anexa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

  
**Luciana Batista**  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal de  
PIRASSUNUNGA – SP

*Recebi*  
Pirassununga, 28.09 / 2021  
*Daverson*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



### **JUNTADA**

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 098, de 30 de setembro de 2021, da **Lei nº 5.732, de 28 de setembro de 2021**, que “denomina de Nossa Senhora Rosa Mística, o sistema de lazer localizado na confluência das Ruas Alfredo Bianco, Pedro Tuckmantel e João Consentino, no Jardim das Laranjeiras”, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 90/2021, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 30 de setembro de 2021.

**Jéssica Pereira de Godoy**

**Analista Legislativo Secretaria**

**Pirassununga, 30 de setembro de 2021 | Ano 08 | Nº 098**

**ATOS OFICIAIS**  
**PODER EXECUTIVO**

**Seção de Licitação**

**EDITAL**

**Edital: 115/21.** Processo Administrativo: 4019/21. Oferta de Compra nº 853600801002021OC00089. Pregão Eletrônico: 83/21. Objeto: Registro de Preços de mobiliários para as unidades escolares e creche do Jardim Treviso. O Edital será disponibilizado nos sites <http://www.pirassununga.sp.gov.br> e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), a partir do dia 01 de outubro de 2021. A data início para envio das propostas eletrônicas será 01 de outubro de 2021 e a abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 18 de outubro de 2021. Pirassununga, 30 de setembro de 2021. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Edital: 78/21.** Processo Administrativo: 3142/21. Oferta de Compra nº 853600801002021OC00060. Pregão Eletrônico: 57/21. Objeto: Registro de Preços de materiais hospitalares e de resgate. Proponentes: 39. Ata de Registro de Preços nº 153/21. Compromissária: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 20/09/21; Ata de Registro de Preços nº 154/21. Compromissária: FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 27/09/21; Ata de Registro de Preços nº 155/21. Compromissária: FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 20/09/21; Ata de Registro de Preços nº 156/21. Compromissária: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 20/09/21; Ata de Registro de Preços nº 157/21. Compromissária: HOSPILAR COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 28/09/21; Ata de Registro de Preços nº 158/21. Compromissária: MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 28/09/21; Ata de Registro de Preços nº 159/21. Compromissária: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 20/09/21. Dr. Milton Dimas Tadeu Urban – Prefeito.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Edital: 75/21.** Processo Administrativo: 2152/21. Chamada Pública: 02/21. Objeto: credenciamento e seleção de empresa denominada ESCO ou empresa de engenharia habilitada em prestação de serviços de engenharia, para elaboração de diagnóstico energético e execução de todas as atividades necessárias para viabilizar a participação do município nos Programas de Eficiência

Energética, publicados pelas concessionárias de energia elétrica. Proponentes: 01. Gestor do Contrato: Haroldo Pinto de Campos. Cargo: Engenheiro Eletricista. Contrato nº 88/21. Contratada: DEODE INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA EM ENERGIA LTDA. Assinatura: 29/09/21. Vigência: 12 (doze) meses. Dr. Milton Dimas Tadeu Urban – Prefeito.

**Edital: 103/21.** Processo Administrativo: 4098/21. Oferta de Compra nº 853600801002021OC00078. Pregão Eletrônico: 73/21. Objeto: aquisição de projetor multimídia para a Secretaria de Educação. Proponentes: 05. Gestor do Contrato: Valter Aparecido da Silva. Cargo: Técnico em Informática. Contrato nº 87/21. Contratada: DATAGOV INFORMÁTICA LTDA EPP. Valor: R\$ 24.265,40 (vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos). Assinatura: 29/09/21. Vigência: 12 (doze) meses. Dr. Milton Dimas Tadeu Urban – Prefeito.

**Seção de Material**

**Processo Administrativo: 3097/2016. Modalidade:** Concorrência Pública nº 11/2016. **Termo Aditivo nº 203/21. Termo de Prorrogação ao Contrato nº 26/17. Concessionário:** CAREN MACHADO. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a contar de 08 de agosto de 2021, retroagindo seus efeitos àquela data. **Valor:** o valor total para período, devidamente reajustado pelo índice IGP-M em 32,8059% será de R\$ 15.128,04 (quinze mil, cento e vinte e oito reais e quatro centavos). **Troca de Gestor:** fica alterado o gestor do contrato passando a ser o servidor municipal Jonatas Marçal, ocupante do cargo de Administrador do Distrito de Cachoeira de Emas. **Assinatura:** 29/09/21. **Objeto:** concessão de uso de boxe nº 60, localizado no Centro Comercial "Eunice Alves Rosa", Distrito de Cachoeira de Emas. Dr. Milton Dimas Tadeu Urban – Prefeito Municipal.

**Secretaria Municipal  
de Administração**

**LEI (S)**

**LEI Nº 5.732, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021**

"Visa denominar de Nossa Senhora Rosa Mística, o sistema de lazer localizado no Jardim das Laranjeiras" A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:  
Art. 1º Fica denominada de NOSSA SENHORA ROSA MÍSTICA, o sistema de lazer localizado na confluência das Ruas Alfredo Bianco, Pedro Tuckmantel e João Consentino, no Bairro Jardim das Laranjeiras, neste

Pirassununga, 30 de setembro de 2021 | Ano 08 | Nº 098

Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pirassununga, 28 de setembro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

#### LEI Nº 5.733, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

“Visa denominar de Professora Regina Lourdes Viotto Pagoto, o sistema de lazer localizado no Jardim das Laranjeiras”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de PROFESSORA REGINA LOURDES VIOTTO PAGOTO, o sistema de lazer localizado na confluência das Ruas Irmãos Bianco, Raphael Rosada e Avenida Maria José Bruno Trevisan, no Bairro Jardim das Laranjeiras, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de setembro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

### DECRETO (S)

#### DECRETO Nº 7.941, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, pelos contribuintes prestadores de serviços e dá outras providências”.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 163, § 8º da Lei Complementar nº 081, de 28 de dezembro de 2007 - o Código Tributário Municipal e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 2.443, de 11 de julho de 2012,

**DECRETA:**

**SEÇÃO I**

**DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA**

Art. 1º O prestador de serviço inscrito no Cadastro Mobiliário Municipal, independentemente da incidência do ISSQN, fica obrigado a emitir, por ocasião da prestação de serviços, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), conforme disposto no artigo 163, § 8º do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 081/2007), bem como de acordo com as regras estabelecidas neste regulamento.

Parágrafo único. A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - (NFS-e) é obrigatória para todos os prestadores dos serviços, sendo facultativa:

I - ao Microempreendedor Individual - MEI, de que trata o § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, optante pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional - SIMEI, quando prestar serviços a consumidor final, pessoa física, nos termos das normas disciplinadas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional, ou outro órgão que vier a sucedê-lo;

II - às Instituições Financeiras;

III - aos Serviços de Registros Públicos, Cartórios e Notariais;

IV - às Concessionárias ou Permissionárias de Serviços Públicos;

V - aos profissionais liberais e autônomos inscritos junto ao Cadastro Mobiliário Municipal.

Art. 2º Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), para fins deste Decreto, o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio e/ou disponibilizado pela Prefeitura do Município de Pirassununga, visando o registro das operações relativas à prestação de serviços.

Art. 3º A NFS-e conterá as seguintes informações:

I - número do documento;

II - data e hora emissão;

III - mês competência;

IV - código de verificação e de autenticação (do tipo QR CODE);

V - dados do prestador de serviços, mais especificamente:

a) nome ou razão social;

b) endereço do estabelecimento tributário;

c) inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal - IM;

d) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

e) inscrição junto à Fazenda do Estado, quando houver;

f) informação se é ou não optante do Simples Nacional (Lei Complementar nº 123/06) ou do SIMEI.

g) endereço eletrônico (“e-mail”)

h) telefone, se houver;

i) logotipo do prestador de serviços, quando houver.

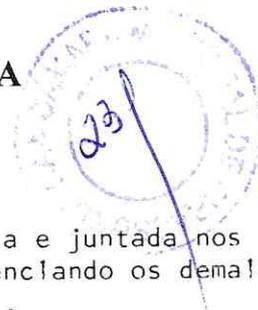
VI - dados do tomador de serviços, mais especificamente:

a) nome ou razão social;

b) endereço de seu estabelecimento, domicílio ou residência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



A Secretaria para conferência e juntada nos respectivos projetos de lei, providenciando os demais atos de estilo. Piras; 04/10/2021.

Ofício nº 126/2021

*Luciana Batista*  
Luciana Batista  
Presidente

Pirassununga, 30 de setembro de 2021.

Senhora Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis nºs 5.732 e 5.733/2021.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

*Geórgia Augusta Orteni*  
GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI  
Secretária Municipal de Administração

Excelentíssima Vereadora  
LUCIANA BATISTA  
Câmara Municipal de Pirassununga  
Nesta



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



### **JUNTADA**

Neste ato procedo a juntada da Lei nº 5.732, de 28 de setembro de 2021, que “denomina de Nossa Senhora Rosa Mística, o sistema de lazer localizado na confluência das Ruas Alfredo Bianco, Pedro Tuckmantel e João Consentino, no Jardim das Laranjeiras”, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 90/2021, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 04 de outubro de 2021.

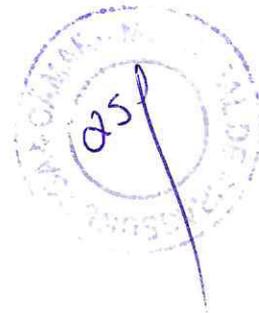
  
**Jéssica Pereira de Godoy**  
**Analista Legislativo Secretaria**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- LEI Nº 5.732, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021 -**

*“Visa denominar de Nossa Senhora Rosa Mística, o sistema de lazer localizado no Jardim das Laranjeiras”.....*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **NOSSA SENHORA ROSA MÍSTICA**, o sistema de lazer localizado na confluência das Ruas Alfredo Bianco, Pedro Tuckmantel e João Consentino, no Bairro Jardim das Laranjeiras, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de setembro de 2021.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

  
**GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.**  
Secretária Municipal de Administração.  
dag/.